

O DIREITO AUTORAL E A PESQUISA EM ARQUIVOS

O Museu do Índio (FUNAI), localizado na cidade do Rio de Janeiro, e o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro promoveram o seminário O Arquivo, a Informação e a Lei, realizado nos dias 03 e 04 de setembro de 1997, tendo como público-alvo profissionais das áreas de Arquivologia e Informática e interessados em geral, entre os quais pesquisadores envolvidos com literatura, que atuam na organização de acervos literários ou desenvolvem projetos que envolvem a reprodução e divulgação de documentos inéditos e/ou éditos.

Todos os palestrantes convidados para o encontro eram especialistas nas áreas jurídicas atinentes aos temas propostos: advogados, professores universitários e dirigentes de organizações governamentais. As conferências e discussões articularam-se em torno de dois objetivos: debater a questão do acesso e da reprodução de documentos arquivísticos inéditos (que se estenderam aos éditos), em qualquer suporte, diante das normas jurídicas vigentes; contribuir para a criação de uma nova legislação que harmonize o trinômio Direito Autoral, Direito à Imagem e Direito à Informação.

Textos e imagens sob a guarda de arquivos foram, portanto, os dois pólos de interesse desse evento. A utilização de disquetes e CDs, como processo moderno de reprodução e acumulação de informações em bancos de dados, está se generalizando porque reduz o tempo da pesquisa, protege o documento, ocupa menos espaço, é menos dispendiosa e tem um incrível

potencial de expandir e fazer circular os mais variados conhecimentos. Já as redes de informações desenvolvidas em espaço virtual – a INTERNET é um exemplo – levaram tais potencialidades às últimas consequências, promovendo, efetivamente, a democratização do acesso à informação. Pesquisadores de todas as áreas perceberam logo o valor da Informática como instrumento para a pesquisa avançada e a presença da nova ciência é hoje indispensável a qualquer projeto ambicioso.

A velocidade com que se desenvolvem os inventos nesse setor, infelizmente, não pode ser acompanhada por igual agilidade quando se trata da adequação do ordenamento jurídico instaurado pelos fatos novos, quando se trata de definir a permanência e os limites de direitos considerados inalienáveis pela sociedade. Mesmo porque é natural que os fatos antecedam a norma legal reguladora das relações sociais deles decorrentes e a elaboração dessas normas deve obedecer a preceitos, critérios e cautelas necessárias à aplicação da justiça.

Assim, paralelamente aos benefícios alcançados pela tecnologia aplicada ao desenvolvimento cultural, surgiram problemas jurídicos – os direitos consolidados atingidos por essas invenções – que necessitam ser resolvidos, sob pena de entravar o progresso das ciências. É imperativo encontrar alguma forma de resolver os conflitos de ordem moral e patrimonial desencadeados, principalmente, em relação ao Direito Autoral, ao Direito à Imagem e ao Direito à Informação. O problema é de tal monta que se tornou objeto de discussão permanente em quase todos os países, entre autores, empresários e juristas, em busca de soluções viáveis para harmonizar esses três direitos, os quais provocam, quando reivindicados, sérias e longas demandas judiciais e inúmeros prejuízos.

Amparados no Direito à Informação, vários projetos de pesquisa em desenvolvimento estão à espera de uma legislação específica e harmoniosa que lhes permita pôr à disposição da comunidade científica e da sociedade em geral, sem lesar direitos de terceiros – o

direito do autor, o direito à própria imagem ou à imagem produzida/criada –, documentos éditos e inéditos, como textos, fotografias ou obras artísticas, frutos incontestáveis da criatividade e do labor intelectual de seus autores, mas que, sem o tratamento dado a tais obras pelos pesquisadores, proporcionando-lhes espaço de circulação na sociedade e um novo ciclo de vida útil, estariam fadados a desaparecer, quando percessem os respectivos suportes materiais.

A legislação em vigor no Brasil ainda não dispõe dos instrumentos legais necessários para resolver as questões recentemente suscitadas pela utilização de suporte digital – disquete ou CD-ROM – ou mesmo pelo uso da imagem virtual, via INTERNET, cujo controle é ainda impraticável. Em nosso País, a Lei do Direito Autoral, de nº 5988/73, dispõe, embora de maneira geral, sobre essas questões, como na expressão “suportes de qualquer natureza”, porque 25 anos atrás a lei já procurava firmar uma posição de cautela. Mas a realidade, hoje, tornou-se mais surpreendente do que então era possível imaginar, deixando inseguros e preocupados todos os que são afetados de algum modo pela produção, reprodução e divulgação das informações veiculadas com a moderna tecnologia dos meios de comunicação de massa, o que exige urgentemente uma nova regulamentação do Direito Autoral, inscrito na Constituição Cidadã em igualdade de condições com os dois outros acima citados.

Por essas razões, foi auspiciosa a realização de um seminário com a finalidade de esclarecer tais questões. A abertura do evento foi efetuada pelo presidente da FUNAI, desenvolvendo-se a programação em torno dos seguintes temas: O Direito Autoral e os Arquivos, O Direito à Imagem e os Arquivos, Os Arquivos Etnológicos Indígenas e a Lei. As conferências apresentadas e objeto de debates entre os participantes foram as seguintes: *O direito autoral e os documentos textuais e iconográficos*, pelo Dr. João Carlos Müller Chaves; *O direito autoral na era digital*, pelo Dr. José Henrique B. M. Lima; *O direito à imagem na era digital*, pelo Dr. Daniel Facó; *O direito autoral e os povos*

indígenas, pela Dra. Juliana Santilli; *O direito à imagem e os povos indígenas*, pelo Dr. Hildebrando Pontes Neto. A conferência *O direito à imagem e os arquivos iconográficos* não pôde ser apresentada, por motivo de doença do conferencista.

Destacaram-se, de cada conferência, os dados relativos ao foco de interesse das pesquisas atinentes à reprodução de documentos textuais e iconográficos em suportes digitais ou via INTERNET, rede qualificada como a verdadeira palavra pública, o espaço que tornou possível a comunicação em nível autoral, a responsável pela democratização do Direito à Informação de uma maneira antes nunca desdobrada pelos ordenamentos jurídicos nacional e internacional, e sinônimo de inúmeras controvérsias.

Expondo sucintamente a questão, o Direito à Informação, de natureza coletiva, é assegurado a todas as pessoas; opõe-se ao Direito Autoral, que é pessoal, vinculando o autor à sua obra para resguardar a personalidade do homem criador. A imagem, por sua vez, individualiza os seres em coletividade definindo um valor. A aparência, que cria imagem perante a sociedade, é como uma "vitrine", garantindo à pessoa ser "normalmente" admitida como membro de uma relação, o que gera o Direito à Imagem. Tais interesses são aparentemente conflitantes, fazendo-se necessária uma análise do conteúdo normativo das leis, para avaliar sua pertinência e adequação às questões recentemente suscitadas pela utilização de suporte digital, ou pela transmissão de imagens virtuais, via INTERNET, cujo controle é ainda impraticável, uma vez que não há suporte físico, como no passado, e as informações circulam quase que instantaneamente em redes eletrônicas. Tal facilidade de divulgação cria obstáculos à proteção dos direitos autorais e da informação, já que no ambiente da INTERNET estamos tratando do verdadeiro mundo virtual, sem território ou jurisdição. Nesse meio, o da imagem virtual, a obra intelectual pode ser modificada, destruída ou reproduzida atingindo, assim, os direitos do autor. Além disso, os arquivos armazenados em bancos de dados, como ocorre nos acervos, que

contêm muitas vezes informações de caráter pessoal, podem ser acessados e usados indevidamente, afetando o direito individual de preservação da própria imagem diante da sociedade.

Em contrapartida, a visão individualista exacerbada, desde a Revolução Francesa, sofre, agora, uma redução. Chegou-se a uma postura mais amena, porque o indivíduo tornou-se homem social, que articula seus direitos com os direitos do grupo. Esse processo de unificação de direitos mostra-se mais favorável à sociedade, cuja força de cerceamento se manifesta em função do benefício do grupo. Tal posição, com reflexos sobre a questão da propriedade, em relação à propriedade intelectual, proclama a necessidade de partilhar o conhecimento e as obras produzidas em e para a sociedade, dando especial relevo ao direito à informação.

O problema é mundial e de tal monta que se tornou objeto de discussão constante entre autores, pesquisadores, empresários e juristas, em busca de soluções viáveis para harmonizar, de alguma forma, aqueles três direitos, os quais provocam, quando reivindicados, sérias e longas demandas judiciais e inúmeros prejuízos.

A Lei 8139/91 estabelece a relação entre os direitos individuais e os direitos da sociedade para caracterizar as questões relativas ao direito à propriedade. Assegura o acesso a documentos inéditos ou determina categorias para resguardar o sigilo desses documentos, traduzidos em dados arquivísticos, que podem atingir a honra e a imagem das pessoas. Tais questões ligam-se ao conceito de "publicação", que na lei brasileira está configurado de maneira ampla, como comunicação da obra ao público, sob quaisquer meios ou processos, abrangendo qualquer forma de publicação de obra e não só os exemplares postos à venda, como também os de empréstimo ou de distribuição gratuita, como ocorre em rede de computadores. O conceito de comunicação ao público refere-se a lugares de frequência coletiva. Assim, limita o primado do titular do direito, permitindo ao usuário dos arquivos reproduzi-la

por seus próprios meios, para pesquisa, por exemplo, o que não configura lesão ao patrimônio do autor.

No plano internacional, considera-se “publicação” a multiplicação da obra em exemplares, mas há recomendações elaboradas pela ONU e pela UNESCO que configuram como publicação a reprodução de arquivos ou documentos, de fotos, fitas ou cartões perfurados. Esse ato pode ser considerado uma violação ao disposto em convenções internacionais, obrigando os usuários dos arquivos à prévia e expressa autorização para reproduzi-los ou publicá-los.

Os arquivos públicos cuja função é proteger documentos não dispõem de normas legais que assegurem o acesso a documentos textuais inéditos não caídos no domínio público, especialmente quando envolvem o direito de personalidade – o direito à imagem e o direito à intimidade – como as cartas missivas, que devem ser discutidos caso a caso. Aos arquivos também cabe a proteção de documentos iconográficos: obra artística, foto, ilustração e audiovisual. A única base que faculta sua conservação pelo arquivo público encontra-se no Cap. II da Lei do Direito Autoral, sobre a obra do artista intérprete.

O direito de manter o documento em caráter inédito não é, contudo, um direito absoluto. Diante da demanda social, uma das soluções encontradas é a imposição de prazos máximos para manter a obra inédita, mas em relação à era digital o estabelecimento de prazos não é solução, porque tais arquivos, colocados em meios eletrônicos, ficam altamente vulneráveis à visualização e consulta não autorizadas.

Assim, visando a legitimar a utilização dos meios de armazenamento eletrônico de dados, sem prejuízo dos direitos autorais e da imagem, tramita atualmente na Câmara Técnica de Documentação Eletrônica do Congresso Nacional o Projeto de nº 22, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que pretende regular esse processo, imprescindível no atual contexto cultural. Os arquivos que se utilizam do armazenamento eletrônico de informações devem obedecer a certos quesitos

que permitam a caracterização do documento para fins de direito, como o livre acesso das partes interessadas; é imprescindível ainda que dotem o suporte eletrônico de garantias contra adulterações. Em vários países já existe alguma legislação que aponta meios de preservar os documentos, a exemplo da assinatura digital.

A Convenção de Genebra, reunida em dezembro de 1996, com o fim de harmonizar a legislação sobre o direito autoral com os avanços da tecnologia, incluiu nos debates sobre os suportes digitais a questão da INTERNET, recomendando que tal caso deve ser encarado com alguma flexibilidade, mas que os procedimentos adotados sejam sistemáticos. A base de dados deve ser protegida por um direito *sui generis* que classifique o documento como mera compilação, como as coleções de datas, estas não necessitam estar sujeitas ao direito autoral; ou como valor, uma criação, como os trabalhos literários e artísticos, devendo receber igual proteção. Tal é o caso das fotografias veiculadas por meios eletrônicos, sujeitas, também, às normas que regulam os direitos moral e patrimonial.

Resta, por fim, falar sobre o projeto de reforma da Lei do Direito Autoral, para que a comunidade científica possa tomar posição e colaborar para o aperfeiçoamento desse diploma, como é do interesse de todos. Os artigos da Lei 5.988/73 diretamente ligados às questões expostas referem-se aos conceitos de publicação, transmissão ou emissão e de reprodução (Título I, Disposições Preliminares, Art. 4º, Incisos I e II), de obra intelectual (Título II, Das obras intelectuais protegidas, Art. 6º, Incisos I, VII, VIII e Art. 7º), de autoria (Cap. II, Da autoria das obras intelectuais, Art. 21 e 25, Inciso III, Art. 30, Inciso I e IV; Art. 33) e suas limitações (Cap. IV, Das limitações aos direitos do autor, Art. 49, Inciso II), sem a especificidade necessária para harmonizar os conflitos gerados pelas lacunas da lei.

O Projeto que está para votação no Congresso Nacional poderá suprir as carências mais acentuadas, nas áreas acima, pois inclui, entre outros pontos importantes, a questão dos satélites de radiodifusão ou telecomunicação, fibra ótica, etc. Acrescenta cinco alíneas

ao conceito de produção de obra e um inciso importantíssimo a programa de computador. Modifica e complementa a definição de obra intelectual e amplia sobremaneira a abrangência do conceito de comunicação ao público. É um projeto que requer toda a atenção e cuidadoso exame para que possa atender às necessidades dos centros de pesquisa e de produção científica das universidades.

A posição mais relevante definida pelos debates desse Seminário foi um apelo à participação da comunidade científica na criação de uma lei que viabilize a produção e difusão dos conhecimentos gerados em atividades de pesquisa. (Alice T. Campos Moreira – PUCRS)

BRASA IV

Desde 1992, quando realizou sua primeira reunião internacional, a Brasa – Brazilian Studies Association – tornou-se um evento no qual se reúnem professores, pesquisadores e bolsistas interessados por temas incluídos nas áreas da Antropologia, Cultura Afro-Brasileira, Arte, Comunicações, Economia, Geografia, História, Jornalismo, Lingüística, Literatura, Música, Ciências Políticas, Língua Portuguesa, Religião, Sociologia e Planejamento Urbano. Os eventos sucessivos desenvolveram-se também em torno de grupos de trabalho interdisciplinares, propiciando o encontro e a troca de idéias entre os inúmeros participantes interessados pelo Brasil.

O quarto congresso da Brasa – Brasa IV – que se realizou em Washington, D.C., de 12 a 15 de novembro de 1997, deu prosseguimento a essa proposta e reuniu congressistas, provenientes de países das Américas e da Europa, no Washington Marriott Hotel. Conduzido por um coordenador nos Estados Unidos, um no Brasil e

um na Europa, com o objetivo de distribuir os diferentes participantes em quatro áreas de estudo, o Brasa IV desenvolveu-se sob o tema *Brazilian Identity and Globalization*. Os grupos definidos foram os seguintes, com seus respectivos responsáveis:

1 – Political Economy – Sergio Adorno (USP), Nancy P. Caro (King's College), Steven Topik (UC – Irvine);

2 – Political and Social Movements – Geert A. Banck (Utrecht Univ.), John D. French (Duke Univ.), José Ramalho (UFRJ), David Fleisher (UnB);

3 – Culture and Ideology – Luiz Roberto V. Cairo (UNESP – Assis); Susan C. Quilan (Univ. GA), Idelette M. F. dos Santos (Paris X);

4 – Family, Gender and Demography – Gigi Reisner (Salzburg Univ.), Eni de M. Samara (USP), Peggy Sharpe (Univ. Illinois).

Sob o tema geral do congresso e organizado em função desses grupos, o Brasa IV apresentou cerca de 90 mesas de comunicação, nas quais aproximadamente 300 congressistas expuseram seus trabalhos, trocaram idéias com brasilianistas de diferentes origens e divulgaram os resultados de seus estudos nos diferentes campos do conhecimento.

Além dessas sessões, o congresso ofereceu *workshops* para os quais os interessados inscreveram-se previamente. Esse tipo de atividade, coordenado por uma entidade ou universidade norte-americana, oportunizou visitas, discussões ou encontros sobre os seguintes tópicos: An Introduction to the Luzo-Brazilian Collections at the Library of Congress: Research and Challenges Possibilities, coordenado pela Biblioteca do Congresso Norte-Americano; Portuguese Programs at American Universities, organizado por The George Washington University; Eletronic Resources and Data Bank for Research in Brazilian Studies – IBICT and Edward A. Riedinger, sob a orientação da Ohio State University; Social and Educational Reform in Brazil, sob os auspícios do Inter-American Development Bank (IDB), que contou com a presença do Ministro da Educação do Brasil, Prof. Paulo Renato de Souza.

Entre as inúmeras atividades que constituíram o Brasa IV, os congressistas ainda tiveram a oportunidade de participar de duas recepções oficiais: no dia 13 de novembro, a cerimônia de abertura foi realizada pelo Center of Latin American Studies at Georgetown University e, no dia 14 de novembro, a Embaixada do Brasil, juntamente com o Inter-American Development Bank, convidou para a inauguração do "Treasures of Oliveira Lima Library". Finalmente, no dia 15, foi oferecido um concerto de música brasileira, intitulado "Ney Mello and Voyages of Fire", como atividade de encerramento do Brasa IV.

Envolvendo estudiosos interessados pela cultura brasileira, que ocupam posições em diferentes países da América e da Europa e estudam aspectos diversificados do vasto espectro cultural brasileiro, o Brasa IV encerra firmando sua posição como um dos espaços mais amplos para a discussão, a troca de informações e o conhecimento do estado atual dos estudiosos que elegeram o Brasil como sua matéria de reflexão. Daí decorre a importância desse evento e a necessidade de apoiar a realização do Brasa V, a se realizar no Brasil, no ano 2000. (Maria Eunice Moreira – PUCRS)

MODERNIDADES TARDIAS NO BRASIL

O Centro de Estudos Literários (CEL) da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais está oferecendo, com o apoio da Rockefeller Foundation, bolsas para um programa interdisciplinar chamado Modernidades Tardias no Brasil. O programa teve início no ano passado e segue até 1999, com o objetivo de desenvolver estudos sobre os processos tardios de modernização ocorridos em várias regiões do Brasil a partir da década de 40. A idéia é desconstruir o discurso legitimador do moderno, na maioria centrado na hegemonia política do eixo Rio-São Paulo.

O marco inicial para esses estudos são as transformações no planejamento urbano e na arquitetura

realizadas por Lúcio Costa e Oscar Niemeyer, na Pampulha, em Belo Horizonte (MG), e em Brasília, com ênfase para seus efeitos no imaginário cultural brasileiro. O programa pretende abordar as mais variadas manifestações culturais – artes plásticas e visuais, arquitetura e urbanismo, publicidade, jornalismo, literatura, hábitos cotidianos, moda, decoração, etc. O pressuposto é que o processo de incorporação tardia de núcleos de modernidade no Brasil permitiria observar em que medida o cânone barroco-colonial se confronta ou se conjuga com os movimentos de vanguarda, abrindo novas perspectivas culturais no âmbito social.

Em 1997, aceitaram-se propostas de pesquisa relativas aos processos de modernização em Belo Horizonte, no Brasil e na América Latina, na década de 40, com o objetivo de redefinir os mecanismos de transferência, difusão e transformação de modelos culturais, responsáveis por alterações na relação entre o público e o privado. Em 1998, o tópico de pesquisa é Brasília e a construção do moderno tardio como referencial para a análise da dependência interna e da constituição de imagens legitimadoras da identidade nacional, a partir de articulações diferenciais entre o local e o internacional, o regional e o cosmopolita. Em 1999, será a constituição de identidades virtuais na contemporaneidade como redimensionamento dos processos utópicos de modernização globalizante, verificados nas experiências estéticas, sociais e políticas.

O programa aceita inscrições de bolsistas pesquisadores brasileiros ou estrangeiros com nível de doutorado, mestrado ou equivalente nas áreas de Ciências Humanas, Literatura, Artes Plásticas e Visuais, Arquitetura e Urbanismo. São concedidas quatro bolsas por ano, no valor de US\$ 9.000 por um período de seis meses. O bolsista deverá residir em Belo Horizonte durante a vigência da bolsa e, ao final do período, apresentar os resultados da pesquisa sob forma de conferência e/ou texto para publicação. Informações e inscrições devem ser obtidas com o professor Wander Melo Miranda, do Centro de Estudos Literários (CEL) – Faculdade de Letras/UFMG, Av. Antônio Carlos, 6627,

CEP 31270-910, Belo Horizonte, MG, Brasil. Telefones (00 55 31) 499-5133 e 499-5106; fax (00 55 31) 499-5120.

SEMANA INTERNACIONAL GUIMARÃES ROSA

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – através do Departamento de Letras, do Programa de Pós-Graduação em Letras, do Centro de Estudos Luso-Afro-Brasileiros e do Memorial Guimarães Rosa – promoveu, nos dias 24 a 28 de agosto de 1998, em Belo Horizonte, a Semana Internacional Guimarães Rosa. O evento foi constituído por mesas-redondas, minicursos, comunicações, espetáculos teatrais e musicais, exposições, apresentações de filmes e debates com escritores. As comunicações serão publicadas na revista *Scripta*. A coordenação da Semana Internacional Guimarães Rosa é coordenada pela Prof^a Dr. Lélia Parreira Duarte. As inscrições devem ser feitas no Centro de Estudos Luso-Afro-Brasileiros, na Av. Dom José Gaspar, 500 (prédio 4, sala 103), em Belo Horizonte. Contatos com o centro podem ser realizados através do telefone (031) 319-1368, do fax (031) 319-1369 ou do e-mail *cespuc@pucminas.br*.

CLARICE LISPECTOR: A NARRAÇÃO DO INDIZÍVEL

Nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 1997, o Instituto Cultural Marc Chagall, o Curso de Pós-Graduação em Letras da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e a Câmara Rio-Grandense do Livro promoveram o Seminário Internacional 20 Anos Sem Clarice. Dedicado à obra de Clarice Lispector, o evento se realizou paralelamente à XLIII Feira do Livro de Porto Alegre, na capital do Rio Grande do Sul, no Salão Bridge do Clube do Comércio. O seminário teve conferências de Benedito Nunes (Universidade Federal do Pará) e Berta Waldman (Universidade de São Paulo/Universidade de Campi-

nas), além de uma palestra de Renata Wasserman (Wayne State University) e um painel com a participação de Lúcia Helena Vianna (Universidade Federal Fluminense/ Associação dos Amigos de Clarice Lispector), Rejane Pivetta de Oliveira (Universidade do Vale do Rio dos Sinos) e Angela Fronckowiak (Universidade Federal de Santa Cruz do Sul).

As comunicações apresentadas no seminário foram reunidas em livro, publicado pela editora Artes e Ofícios em convênio com a EDIPUCRS, com o acréscimo de outros ensaios produzidos por especialistas brasileiros e norte-americanos. *Clarice Lispector: a narração do indizível* confirma o aumento sensível do interesse nacional e internacional pela obra da autora de *Perto do coração selvagem*. No livro, Nelson Vieira (Brown University) traça um retrato da escritora e da mulher Clarice Lispector, estabelecendo vínculos entre a sua obra e a cultura judaica. Ana Maria Ribeiro Filipouski (Instituto Cultural Judaico Marc Chagall), assim como Rejane Pivetta de Oliveira, examina as obras de Clarice dedicadas às crianças.

Berta Waldman parte dos nomes dos personagens de *A hora da estrela* para destacar as relações entre a autora e a narrativa bíblica, descobrindo nesse romance uma reflexão sobre a crise do judaísmo contemporâneo. Benedito Nunes, autor de ensaios fundamentais sobre Clarice Lispector, como *O drama da linguagem*, examina o “jogo das identidades” em *A hora da estrela*, *A paixão segundo G. H.* e *Um sopro de vida*. Renata Wasserman revisa as versões da obra de Clarice em outros idiomas e lê *A paixão segundo G. H.* como uma “tradução” do Evangelho. O romance também é analisado por Angela Fronckowiak, que valoriza o processo narrativo do livro, considerando o tipo de pacto proposto entre o narrador e o leitor. Lúcia Helena Vianna aborda a pintura da escritora, detendo-se em quatro quadros atualmente integrados ao acervo da Fundação-Casa de Rui Barbosa. O livro também conta com uma apresentação de Regina Zilberman (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul).

NOS PRÓXIMOS NÚMEROS

FORTHCOMING



ENSAIOS

- **Guimarães Rosa leitor de Euclides da Cunha**
Willi Bolle
- **Reading Clarice in the context of modern Latin American narrative: a comparative assessment**
Earl E. Fitz
- **Gender and/or ethics: Sérgio Sant'Anna and the politics of positionality**
Susan Canty Quinlan
- **Caio Fernando Abreu, theatre, and AIDS**
Severino J. Albuquerque
- **Discurso, instituições e histórias entre a banca de jornal e o banco da escola**
Beth Brait

LITERATURA

- **Cantilenas**
Lara de Lemos
- **The round-eyed Japanese**
Zulmira Ribeiro-Tavares
translated by Marguerite I. Harrison



FILIADA À ABEU

ISSN 0103-751X



9 770103 751000